



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo nº <u>196/2021</u> Data: <u>10</u> / <u>03</u> / <u>2021</u> Hora: <u>11</u> / <u>09</u> Funcionário: <u>João Paulo Zancanaro</u>	<u>INDICAÇÃO</u>
Autor: Vereador José Paulo Zancanaro	

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, que seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia à Secretaria de Fazenda Pública para "Conceder benefícios de isenção, abatimento e ou parcelamento do ISS e do Alvará no primeiro ano para o profissional liberal recém formado e ou que pela primeira vez pretenda se estabelecer no mercado".

JUSTIFICATIVA:

O profissional liberal que acaba de se formar e pretende se estabelecer no mercado, precisa hoje dentre outras despesas, pagar alvará no valor de 200 UPF, mais ISSQN presumido e antecipado no valor de 800 UPF. Equivale a mais de 4 mil reais, isso já no início de sua profissão, quando ainda nem montou seu escritório, não atendeu a nenhum cliente.

A antecipação do ISSQN e do Alvará inviabiliza a entrada no mercado de trabalho do autônomo recém formado que não possui bens de família para alavancar sua carreira, ou seja, do mais pobre, quer dizer exclui o pobre do mercado de trabalho.

O ISSQN presumido, nesse caso não reflete a realidade do tributo efetivamente devido, pois o profissional em início de carreira jamais conseguirá angariar tantos clientes quanto os que já estão estabelecidos no mercado.

Dito isto, gostaríamos que o Sr. Prefeito e o Secretário da Secretaria de Fazenda Pública estudassem o assunto e atendessem nossa sugestão que é reivindicada pelos profissionais liberais que pretendem se estabelecer no mercado.

Sala das sessões, 10 de março de 2021


JOSÉ PAULO ZANCANARO
VEREADOR(MDB)